

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 10181/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 189/2025**1. DO OBJETO:**

1.1. A Central de Contratações da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará recomenda a V. Sa. que seja declarada a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **A INSCRIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ NA “28ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA UNALE – UNIÃO NACIONAL DOS LEGISLADORES E LEGISLATIVOS ESTADUAIS”**, a realizar-se nos dias 03 a 05 de dezembro do corrente ano, que acontecerá na cidade de Bento Gonçalves/RS.

1.2. O evento oportunizará o encontro das entidades vinculadas aos Legislativos Estaduais, para a troca de experiências, atualização profissional e discussão de temas relacionados com as suas atividades funcionais, no contexto educação na esfera brasileira. A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, como membro da UNALE, sempre, ao longo do tempo, participou de suas conferências nacionais, inclusive já sediou a conferência nos anos de 2008 e 2023. A Conferência tem por objetivo envolver os parlamentos estaduais para aperfeiçoamento dos deputados e do corpo técnico, com temas importantes, ligados às diversas regiões do país, para que estejam mais identificados com as inovações e soluções adotadas fora de seus estados, visando ampliar a sua área de conhecimento, com os fins de aprender e contribuir para um intercâmbio de idéias em busca de melhorar os procedimentos legislativos, notadamente os referentes à inteligência artificial no contexto dos Parlamentos Estaduais e as novas ferramentas e mecanismos que a inovação tecnológica apresenta, com palestras e painéis de especialistas renomados na área. Busca-se, também, estabelecer o debate sobre assuntos de interesse dos Estados, tais como o impacto dos eventos climáticos extremos, tudo a fim de construir o caminho das ações que sintetizam a visão da maioria, que balizará a posição da UNALE na defesa dos interesses de todos os envolvidos.

1.3.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	INSCRIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ NA 28ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA UNALE – UNIÃO NACIONAL DOS LEGISLADORES E LEGISLATIVOS ESTADUAIS, COM O TEMA: “HUMANIDADE CONECTADA: OS LEGISLATIVOS ESTADUAIS NO TEMPO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E DAS EMERGÊNCIAS CLIMÁTICAS”, QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE BENTO GONÇALVES/RS, NOS DIAS 03 A 05 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO. A UNALE SE ENCONTRA INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 00.627.992/0001-81.	UND	01	20.000,00	20.000,00

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução por preço unitário.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A participação na 28ª Conferência Nacional da União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais (UNALE) tem como propósito promover a integração entre os Legislativos Estaduais, favorecer o intercâmbio de experiências e estimular o aprimoramento das atividades parlamentares.

2.2. Esta edição de 2025, que será realizada na Cidade de Bento Gonçalves/RS, entre os dias 03 a 05 de dezembro do corrente ano, traz como tema central "Humanidade Conectada: os Legislativos Estaduais no Tempo da Inteligência Artificial e das Emergências Climáticas", contemplando desafios atuais enfrentados pela sociedade global, como a crescente influência tecnológica — especialmente da Inteligência Artificial (IA) — e a urgência das mudanças climáticas e seus impactos sociais, econômicos e ambientais. Tal abordagem reflete as transformações em curso no cenário mundial, marcadas tanto pelo avanço exponencial das tecnologias quanto pelas emergências climáticas que exigem respostas inovadoras e sustentáveis. Trata-se de uma discussão transversal, diretamente relacionada à formulação de políticas públicas, à proteção de direitos, à promoção da transparência legislativa e ao fortalecimento da governança democrática.

2.3. O debate sobre Inteligência Artificial no contexto legislativo revela-se fundamental para o futuro da elaboração normativa e do controle social, demandando atualização técnica, capacitação contínua e reflexão ética por parte de parlamentares e servidores públicos. Paralelamente, os efeitos das emergências climáticas nos estados brasileiros reforçam a necessidade de atuação articulada e propositiva dos legislativos estaduais, com foco em políticas públicas sustentáveis, planejamento urbano resiliente, preservação ambiental e promoção da justiça social.

2.4. A presença da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará nesse evento evidencia o compromisso institucional com a modernização do Parlamento Estadual, a formação continuada de seu corpo funcional e a construção de políticas conectadas aos desafios contemporâneos. A UNALE, por sua vez, tem como missão defender interesses estaduais coletivos, divulgar ações legislativas, promover parcerias estratégicas para qualificação dos parlamentos estaduais junto a entidades nacionais e internacionais e valorizar o papel do Legislativo Estadual no sistema democrático, por meio do debate permanente de temas de interesse nacional.

2.5. Outro objetivo estratégico da entidade é fomentar a qualificação técnica e política dos parlamentares, contribuindo para a formulação de políticas públicas eficazes, abrangentes e alinhadas às diversas realidades regionais, com impacto direto na vida dos cidadãos. Ao longo de seus 28 anos, a Conferência da UNALE consolida-se como espaço pautado pela transparência, pelo compromisso institucional e pelo diálogo constante entre deputados estaduais, servidores e sociedade, proporcionando ambiente propício ao intercâmbio de experiências e ao aperfeiçoamento parlamentar, fundamentais para o fortalecimento democrático e o desenvolvimento nacional.

2.6. Destaca-se que a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará integra a UNALE desde sua fundação, ocorrida em 30 de maio de 1996, em Belém (PA), resultado da fusão do Colégio Brasileiro de Presidentes de Assembleias Legislativas e da União Parlamentar Interestadual (UPI). A filiação permaneceu ratificada por meio da Resolução nº 679/2017, que prevê a manutenção do vínculo e autoriza repasses de contribuições mensais, visando à cooperação institucional, realização de cursos, treinamentos e pesquisas, além do fortalecimento dos recursos humanos, físicos e tecnológicos e da ampliação do relacionamento institucional entre os Legislativos Estaduais.

2.7. Importa ressaltar que o objeto do presente processo de inexigibilidade refere-se exclusivamente ao pagamento da inscrição da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará na 28ª Conferência da UNALE, nos termos previstos pela Resolução UNALE nº 002 de 23 de setembro de 2025, propiciando a participação dos (as) parlamentares e servidores (as) da ALECE naquele importante evento, não se confundindo com o termo de filiação vigente. Este evento caracteriza-se por seu formato ampliado e pelo enfoque em temas de grande complexidade e impacto, reunindo Assembleias Legislativas, representantes da Câmara e do Senado Federal, além de autoridades nacionais e internacionais.

2.8. Conclui-se que a participação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará na 28ª Conferência Nacional da UNALE é legítima e necessária, assegurando representatividade institucional em debates de alta relevância, como inteligência artificial, inovação legislativa, sustentabilidade e políticas públicas para enfrentamento das emergências climáticas. Esta participação representa oportunidade estratégica para ampliar conhecimentos, trocar experiências e fortalecer um Legislativo alinhado aos desafios contemporâneos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. O presente Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o art. 74, inciso III alínea f), da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, combinado com o o Ato Normativo ALECE nº 327/2023.

3.2. O processo está instruído com: autorização para abertura do processo, documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, proposta de preços, comprovação de habilitação da contratada e demais documentos necessários à instrução do processo.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

4.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 74 da referida Lei:



ALECE
ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 10181/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 189/2025



“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

4.2. Quanto ao enquadramento como serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual, a solução a ser contratada está prevista no inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133/21: *“treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”*;

4.3. Existe inviabilidade de competição por ausência de critérios objetivos de seleção do objeto pretendido pela Administração. Dado o caráter subjetivo, estes serviços não podem ser definidos de um modo objetivo e selecionados por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição entre eventuais produtos e serviços existentes no mercado.

4.4. O prestador dos serviços de capacitação será a empresa **UNALE – UNIÃO NACIONAL DOS LEGISLADORES E LEGISLATIVOS ESTADUAIS**, CNPJ: 00.627.992/0001-81, localizada na SGAS 902, Ed. Athenas, Ent. C, Salas 120 a 131 - CEP: 70.390-020 - Asa Sul –Brasília/DF, foi escolhida em razão da importância da participação de parlamentares e servidores da ALECE na 28ª Conferência Nacional, e pela relevância dos temas abordados, garantindo a sua diferenciação das demais empresas no mercado e devido à sua prestação de serviços relacionadas ao fomento da qualificação técnica e política dos parlamentares e servidores do Poder Legislativo Estadual e Municipal, em nível nacional, contribuindo para a formulação de políticas públicas eficazes, abrangentes e alinhadas às diversas realidades regionais, com impacto direto na vida dos cidadãos.

4.5. A empresa também possui condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, conforme estatuto e certidões anexas.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

5.2. O custo da contratação é de **R\$ 20.000,00(vinte mil reais)**.

5.3. O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, entretanto, pela ausência de competição, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, conforme art. 23 da Lei 14.133/2021.



ALECE ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 10181/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 189/2025



5.4. No caso em questão verificamos que se trata de situação pertinente a Inexigibilidade de Licitação. De acordo com as diretrizes do art. 23, § 4º, da Lei 14.133/2021, a orientação é que haja comprovação de que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação da página de inscrição, em que é exibido o valor da inscrição cobrado para todo e qualquer participante:

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

5.5. No caso em estudo, o valor nominal de inscrições das Assembleias Legislativas para as conferências nacionais, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), foi definido desde 2023 através de Decisão Colegiada emitida na 7ª Reunião da Diretoria da UNALE – Gestão 2023, conforme Ata anexada ao processo.

5.6. Além disso, o custo estimado total da contratação foi referendado através da Resolução UNALE nº 002 de 23 de setembro de 2025, inserta ao processo, a qual dispõe sobre a fixação do valor da inscrição das Assembleias Estaduais para a requestada 28ª Conferência Nacional da UNALE

5.7. Nesse sentido, verificou-se que o valor cobrado por inscrição está compatível com a realidade do mercado, além de ser semelhante ao cobrado para outros órgãos por serviço similar. Portanto, pode a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

5.8. Ainda de acordo com a Lei 14.133/21, após a cotação, verificado a compatibilidade do preço ao praticado no mercado e justificada a razão da escolha do contratado, adjudica-se o serviço àquele que possuir a habilitação e qualificação mínima necessária, de acordo com o que reza o art. 72, em seus incisos I a VIII.

6. DADOS DO CONTRATADO: UNALE – UNIÃO NACIONAL DOS LEGISLADORES E LEGISLATIVOS ESTADUAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.627.992/0001-81 na SGAS 902, Ed. Athenas, Ent. C, Salas 120 a 131 – Asa Sul, CEP 70.390-020, Brasília/DF, representada legalmente pela Sra. Jucélia Oliveira Freitas.

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 10181/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 189/2025



7.1. A referida contratação obedecerá à seguinte Classificação Orçamentária:

- 01000000.003.01.01.122. 421.20127.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.39.03.2.1.0000.E0000

8. DO VALOR

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 1.3)

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O projeto entra em vigor a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025.

10. DA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE DA CONTRATADA:

10.1. Inclui-se no processo os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos Relativa a Fazenda Pública Federal; Certidão Negativa de Débitos Relativa a Fazenda Pública Estadual; Certidão Negativa de Débitos Relativa a Fazenda Pública Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Estatuto Social da contratada etc.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita à aplicação de penalidades, caso verificado o descumprimento de suas obrigações, após processo administrativo, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, sendo:

11.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial de suas obrigações, que não justifique a imposição de pena mais grave;

11.1.2. Multa de 15% sobre o valor do contrato, nos casos de infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações administrativas indicadas no § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações administrativas indicadas no § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Pelo exposto, submetemos o presente Processo Administrativo à apreciação do **Ilmo. Sr. Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**, para o devido conhecimento, após ouvida a



ALECE ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

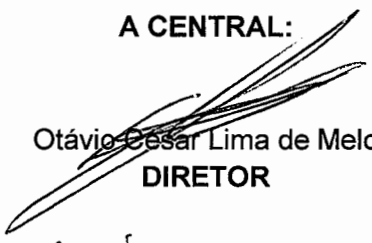
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 10181/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 189/2025



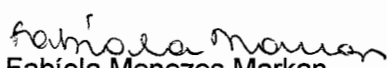
Douta Procuradoria desta Casa, verificada a oportunidade e conveniência para esta Assembleia, **HOMOLOGAR** o presente Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação.

Fortaleza/CE, 19 de Novembro de 2025.

A CENTRAL:


Otávio César Lima de Melo

DIRETOR


Fabíola Menezes Markan

ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II


Francisco José de Castro Gomes Dias
SECRETÁRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o Termo Justificativo emitido pela Central de Contratações desta Augusta Casa Legislativa, bem como, com amparo no Parecer exarado pela Douta Procuradoria deste Poder Legislativo, **HOMOLOGO** a presente inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso III alínea f), da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, combinado com o o Ato Normativo ALECE nº 327/2023, e suas alterações posteriores, para a **INSCRIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ NA 28ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA UNALE – UNIÃO NACIONAL DOS LEGISLADORES E LEGISLATIVOS ESTADUAIS**”, a realizar-se nos nos dias 03 a 05 de dezembro do corrente ano, que acontecerá na cidade de Bento Gonçalves/RS.

Efetue-se a devida publicação e a referida contratação.

Fortaleza/CE, 19 de Novembro de 2025.

PAULO FERREIRA
ROLIM:2145566031
0

Assinado de forma digital por
PAULO FERREIRA
ROLIM:21455660310
Data: 2025.11.21 08:46:49
+03'00'

PAULO ROLIM
DIRETOR GERAL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

“f” do inciso III do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando tratar-se de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e que a profissional responsável por ministrar o curso, a instrutora ANTÔNIA ARAÚJO FIRMO, possui notória especialização, conforme demonstrado nos autos do processo. CONTRATADA: **ANTÔNIA ARAÚJO FIRMO**. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: A contratação da referida instrutora para ministrar o curso, nos termos da proposta apresentada, é incompatível com a realização de procedimento licitatório, uma vez que se trata de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. Nesse sentido, a escolha da instrutora ANTÔNIA ARAÚJO FIRMO deve-se ao seu notório saber e experiência na área de abrangência dos temas do curso ora solicitado, conforme se depreende do seu currículo profissional. Vale ressaltar que a referida instrutora possui Especialização em Gestão de Saúde e Auditoria pelo Centro Universitário Ateneu, é Pós-Graduada em Gestão em Finanças, Controladoria e Auditoria pelo Centro Universitário Ita – UNINTA e exerce o cargo de Coordenadora de Faturamento no Hospital do Coração de Sobral, conforme documentação em anexo. **HOMOLOGAÇÃO:** Considerando o Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação emitido pela Central de Contratações desta Casa Legislativa, bem como com amparo no Parecer exarado pela Procuradoria desta Casa Legislativa, **HOMOLOGO** a presente inexigibilidade de licitação, conforme o art. 71, inciso IV e § 4º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como o inciso VIII do art. 17 do Ato Normativo nº 327 de 31 de março de 2023, para a contratação da profissional do magistério Antônia Araújo Firmo para ministrar a disciplina “Agora tem Especialistas”, que faz parte do curso de Faturamento Hospitalar, destinado aos servidores públicos, na modalidade presencial, a ser realizada no dia 29 novembro de 2025, totalizando 02 h/a, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. DATA ASSINATURA: 17/11/2025. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de novembro de 2025.

Paulo Rolim
DIRETOR GERAL



***** EXTRATO DO TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº189/2025

PROCESSO Nº 10181/2025. OBJETO: **INSCRIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ NA “28ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA UNALE – UNIÃO NACIONAL DOS LEGISLADORES E LEGISLATIVOS ESTADUAIS”**. JUSTIFICATIVA: A participação na 28ª Conferência Nacional da União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais (UNALE) tem como propósito promover a integração entre os Legislativos Estaduais, favorecer o intercâmbio de experiências e estimular o aprimoramento das atividades parlamentares. Esta edição de 2025, que será realizada na Cidade de Bento Gonçalves/RS, entre os dias 03 a 05 de dezembro do corrente ano, traz como tema central “Humanidade Conectada: os Legislativos Estaduais no Tempo da Inteligência Artificial e das Emergências Climáticas”, contemplando desafios atuais enfrentados pela sociedade global, como a crescente influência tecnológica — especialmente da Inteligência Artificial (IA) — e a urgência das mudanças climáticas e seus impactos sociais, econômicos e ambientais. Tal abordagem reflete as transformações em curso no cenário mundial, marcadas tanto pelo avanço exponencial das tecnologias quanto pelas emergências climáticas que exigem respostas inovadoras e sustentáveis. Trata-se de uma discussão transversal, diretamente relacionada à formulação de políticas públicas, à proteção de direitos, à promoção da transparência legislativa e ao fortalecimento da governança democrática. VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01000000.003.01.01.122. 421.20127.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.39.03.2.1.0000.E0000 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o art. 74, inciso III alínea f), da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, combinado com o o Ato Normativo ALECE nº 327/2023. CONTRATADA: **UNALE – UNIÃO NACIONAL DOS LEGISLADORES E LEGISLATIVOS ESTADUAIS**. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: 4.4. O prestador dos serviços de capacitação será a empresa UNALE – UNIÃO NACIONAL DOS LEGISLADORES E LEGISLATIVOS ESTADUAIS, CNPJ: 00.627.992/0001-81, localizada na SGAS 902, Ed. Athenas, Ent. C, Salas 120 a 131 - CEP: 70.390-020 - Asa Sul – Brasília/DF, foi escolhida em razão da importância da participação de parlamentares e servidores da ALECE na 28ª Conferência Nacional, e pela relevância dos temas abordados, garantindo a sua diferenciação das demais empresas no mercado e devido à sua prestação de serviços relacionadas ao fomento da qualificação técnica e política dos parlamentares e servidores do Poder Legislativo Estadual e Municipal, em nível nacional, contribuindo para a formulação de políticas públicas eficazes, abrangentes e alinhadas às diversas realidades regionais, com impacto direto na vida dos cidadãos. **HOMOLOGAÇÃO:** Considerando o Termo Justificativo emitido pela Central de Contratações desta Augusta Casa Legislativa, bem como, com amparo no Parecer exarado pela Douta Procuradoria deste Poder Legislativo, **HOMOLOGO** a presente inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso III alínea f), da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, combinado com o o Ato Normativo ALECE nº 327/2023, e suas alterações posteriores, para a **INSCRIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ NA 28ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA UNALE – UNIÃO NACIONAL DOS LEGISLADORES E LEGISLATIVOS ESTADUAIS**, a realizar-se nos dias 03 a 05 de dezembro do corrente ano, que acontecerá na cidade de Bento Gonçalves/RS. DATA ASSINATURA: 19/11/2025. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de novembro de 2025.

Paulo Rolim
DIRETOR GERAL

***** TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº08898/2025

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições, que lhe confere a Resolução nº 698/2019, art. 20, de 31 de outubro de 2019, e o ato da mesa Diretora publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará dia 18 de setembro de 2025, considerando o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 160/2025, Processo nº 08898/2025, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAPPUCCINO TRADICIONAL, CHÁ, AÇÚCAR E ADOÇANTE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, resolve, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, conforme o que se encontra previsto no inciso IV, do artigo 71, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.223.106/0001-79, com sede na Rua Floresta, nº 440, Centro, CEP 99.740-000 Barão de Cotegibe-RS, no que diz respeito ao item 02 no valor global de R\$ 1.578,00 (um mil quinhentos e setenta e oito reais) para que produza os efeitos legais e jurídicos. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 19 de novembro de 2025.

Paulo Rolim
DIRETOR GERAL

***** TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº08898/2025

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições, que lhe confere a Resolução nº 698/2019, art. 20, de 31 de outubro de 2019, e o ato da mesa Diretora publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará dia 18 de setembro de 2025, considerando o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 160/2025, Processo nº 08898/2025, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAPPUCCINO TRADICIONAL, CHÁ, AÇÚCAR E ADOÇANTE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, resolve, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, conforme o que se encontra previsto no inciso IV, do artigo 71, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa **FC SOARES E SILVA-ME**, inscrita no CNPJ nº 05.921476/0001-89, com sede na Rua Solon Pinheiro, 424, Centro, CEP 60.050-040 Fortaleza-CE, no que diz respeito ao item 03 no valor global de R\$ 1.443,00 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais) para que produza os efeitos legais e jurídicos. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 19 de novembro de 2025.

Paulo Rolim
DIRETOR GERAL

***** TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº08898/2025

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições, que lhe confere a Resolução nº 698/2019, art. 20, de 31 de outubro de 2019, e o ato da mesa Diretora publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará dia 18 de setembro de 2025, considerando o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 160/2025, Processo nº 08898/2025, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAPPUCCINO TRADICIONAL, CHÁ, AÇÚCAR E ADOÇANTE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, resolve, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, conforme o que se encontra previsto no inciso IV, do artigo 71, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa **N. MAYARA DO CARMO OLIVEIRA –ME**, inscrita no CNPJ nº 19.295.403/0001-33, com sede na Rua José Matias dos Santos, nº 244-A, Prefeito José Walter, CEP 60751-500, Fortaleza-CE no que diz respeito ao item 01 no valor global de R\$ 21.150,00 (vinte e um mil cento e cinquenta reais) e item 04 R\$ 18.252,00 (dezoito mil duzentos e cinquenta e dois reais) para que produza os efeitos legais e jurídicos. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 19 de novembro de 2025.

Paulo Rolim
DIRETOR GERAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 08898/2025**

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no uso das atribuições, que lhe confere a Resolução nº 698/2019, art. 20, de 31 de outubro de 2019, e o ato da mesa Diretora publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará do dia 18 de setembro de 2025, considerando o **resultado** final do **PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 160/2025**, Processo nº 08898/2025, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAPPUCCINO TRADICIONAL, CHÁ, AÇÚCAR E ADOÇANTE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, resolve, **ADJUDICAR e HOMOLOGAR**, conforme o que se encontra previsto no inciso IV, do artigo 71, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa **N. MAYARA DO CARMO OLIVEIRA –ME**, inscrita no CNPJ nº 19.295.403/0001-33, com sede na Rua José Matias dos Santos, nº 244-A, Prefeito José Walter, CEP 60751-500, Fortaleza-CE no que diz respeito ao item 01 no valor global de R\$ 21.150,00 (vinte e um mil cento e cinquenta reais) e item 04, R\$ R\$ 18.252,00 (dezoito mil duzentos e cinquenta e dois reais) para que produza os efeitos legais e jurídicos. DATA: 21/11/2025.

Paulo Rolim
DIRETOR-GERAL

*** **

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 08898/2025**

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no uso das atribuições, que lhe confere a Resolução nº 698/2019, art. 20, de 31 de outubro de 2019, e o ato da mesa Diretora publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará dia 18 de setembro de 2025, considerando o resultado final do **PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 160/2025**, Processo nº 08898/2025, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAPPUCCINO TRADICIONAL, CHÁ, AÇÚCAR E ADOÇANTE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, resolve, **ADJUDICAR e HOMOLOGAR**, conforme o que se encontra previsto no inciso IV, do artigo 71, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.223.106/0001-79, com sede na Rua Floresta, nº 440, Centro, CEP 99.740-000 Barão de Cotegibe-RS, no que diz respeito ao item 02 no valor global de R\$ 1.578,00 (um mil quinhentos e setenta e oito reais) para que produza os efeitos legais e jurídicos. DATA: 21/11/2025.

Paulo Rolim
DIRETOR-GERAL

INEXIGIBILIDADES**EXTRATO DO TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 189/2025
PROCESSO Nº 10181/2025**

PROCESSO Nº 10181/2025

OBJETO: INSCRIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ NA “28ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA UNALE – UNIÃO NACIONAL DOS LEGISLADORES E LEGISLATIVOS ESTADUAIS”.

JUSTIFICATIVA: A participação na 28ª Conferência Nacional da União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais (UNALE) tem como propósito promover a integração entre os Legislativos Estaduais, favorecer o intercâmbio de experiências e estimular o aprimoramento das atividades parlamentares. Esta edição de 2025, que será realizada na Cidade de Bento Gonçalves/RS, entre os dias 03 a 05 de dezembro do corrente ano, traz como tema central “Humanidade Conectada: os Legislativos Estaduais no Tempo da Inteligência Artificial e das Emergências Climáticas”, contemplando desafios atuais enfrentados pela sociedade global, como a crescente influência tecnológica — especialmente da Inteligência Artificial (IA) — e a urgência das mudanças climáticas e seus impactos sociais, econômicos e ambientais. Tal abordagem reflete as transformações em curso no cenário mundial, marcadas tanto pelo avanço exponencial das tecnologias quanto pelas emergências climáticas que exigem respostas inovadoras e sustentáveis. Trata-se de uma discussão transversal, diretamente relacionada à formulação de políticas públicas, à proteção de direitos, à promoção da transparência legislativa e ao fortalecimento da governança democrática.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01000000.003.01.01.122. 421.20127.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.39.03.2.1.0000.E0000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o art. 74, inciso III alínea f), da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, combinado com o o Ato Normativo ALECE nº 327/2023.

CONTRATADA: UNALE – UNIÃO NACIONAL DOS LEGISLADORES E LEGISLATIVOS ESTADUAIS.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: O prestador dos serviços de capacitação será a empresa UNALE – UNIÃO NACIONAL DOS LEGISLADORES E LEGISLATIVOS ESTADUAIS, CNPJ: 00.627.992/0001-81, localizada na SGAS 902, Ed. Athenas, Ent. C, Salas 120 a 131 - CEP: 70.390-020 - Asa Sul –Brasília/DF, foi escolhida em razão da importância da participação de parlamentares e servidores da ALECE na 28ª Conferência Nacional, e pela relevância dos temas abordados, garantindo a sua diferenciação das demais empresas no mercado e devido à sua prestação de serviços relacionadas ao fomento da qualificação técnica e política dos parlamentares e servidores do Poder Legislativo Estadual e Municipal, em nível nacional, contribuindo para a formulação de políticas públicas eficazes, abrangentes e alinhadas às diversas realidades regionais, com impacto direto na vida dos cidadãos.

HOMOLOGAÇÃO: Considerando o Termo Justificativo emitido pela Central de Contratações desta Augusta Casa Legislativa, bem como, com amparo no Parecer exarado pela Douta Procuradoria deste Poder Legislativo, **HOMOLOGO** a presente inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso III alínea f), da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, combinado com o o Ato Normativo ALECE nº 327/2023, e suas alterações posteriores, para a **INSCRIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ NA 28ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA UNALE – UNIÃO NACIONAL DOS LEGISLADORES E LEGISLATIVOS ESTADUAIS**, a realizar-se nos dias 03 a 05 de dezembro do corrente ano, que acontecerá na cidade de Bento Gonçalves/RS.

DATA ASSINATURA: 19/11/2025.

Paulo Rolim
DIRETOR-GERAL

CREDENCIAMENTOS**104º TERMO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES (PROGRAMA ALCANCE – ENEM)
PROCESSOS Nº 00168/2022 e 08715/2025**

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, **declara o CREDENCIAMENTO**, por meio do Edital de Credenciamento nº 01/2022, do profissional de educação **CICERO ROBERTO MONTEIRO DA SILVA** para prestação de eventuais serviços na área de educação em curso preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, por meio do Programa Alcance, vinculado à Mesa Diretora.